

Candidatos Convocados - Lista Geral do Município de Várzea Paulista
Horário de Escolha: 9 horas

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, RG, NOTA PROVA, TÍTULOS, NOTA FINAL. Lists candidates for Várzea Paulista with their respective scores and titles.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, RG, NOTA PROVA, TÍTULOS, NOTA FINAL. Lists candidates for Chamarejo in the Várzea Paulista region.

Table with columns: CLASSIFICAÇÃO, NOME, RG, NOTA PROVA, TÍTULOS, NOTA FINAL. Comprehensive list of candidates for various municipalities including Marília, Ribeirão Preto, and Várzea Paulista.

Candidatos Convocados - Lista Especial
II - Instruções Gerais
1 - As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado...

8 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD convoca, para sessão de escolha, número maior de candidatos do que vagas existentes...

9 - Esgotadas as vagas reservadas, os candidatos excedentes, se houver, deverão aguardar próxima convocação para escolha de vaga.
10 - O número de cargos vagas a serem oferecidos aos candidatos da Lista Especial será correspondente ao cálculo de 5% das vagas existentes no Polo Regional...

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

Comunicado
Edital para Credenciamento dos Profissionais do Quadro do Magistério para a Criação do Novo Modelo de Escola de Tempo Integral - 2016

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Marília comunica a abertura de inscrições para atuação em Regime de Dedicção Plena e Integral - RDPI nas escolas estaduais do Novo Modelo de Escola de Tempo Integral.
Credenciamento para a função de professor da disciplina de Arte e Professor de Sala de Leitura em vista o disposto na Lei Complementar 1.164, de 4 de janeiro de 2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012, bem como o Decreto 59.354, de 15-07-2013 e a Resolução SE 65, de 16-09-2013.

DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE
Professor de Arte
- Situação funcional:
- Titulação de cargo de professor (PEB II);
- ocupante de função-atividade (OFA) amparado pelo disposto no § 2º do artigo 2º da Lei Complementar 1.010, de 01-06-2007, e nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

OS PROCESSOS SELETIVOS DE CREDENCIAMENTO SERÃO CLASSIFICADOS E DEVERÃO CONSIDERAR:
1 - o comprometimento do profissional com a respectiva atuação no magistério da rede estadual de ensino, avaliado mediante análise de seu histórico de assiduidade, relativo aos 3 (três) últimos anos letivos.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRACICABA
Convocação
O Dirigente Regional de Ensino convoca a PEB-II - Elizabeth Pereira Cabral - RG. 13.382.072, a comparecer no dia 01-06-2016 às 9h, na Diretoria Regional de Ensino de Piracicaba/CRH sito a Rua João Sampaio, 666 - Bairro São Dimas - Piracicaba/SP para tratar de assunto de seu interesse.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado
Comunicamos aos candidatos inscritos que será realizada sessão de atribuição de cargo de Diretor de Escola através de sorteio, nos termos da Resolução SE 82/2013, alterada pela Resolução SE 42/2014, no dia 06-06-2016, às 9h, no Auditório da Diretoria de Ensino, sito na Avenida Nove de Julho, 378, Higienópolis, em Ribeirão Preto: 01 cargo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁSIO

Comunicado
Edital 202/2016
Abertura de Inscrição Processo Seletivo Simplificado Regional para contratação de Agente de Serviços Escolares/2016

A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado - CE - CTD da Diretoria de Ensino - Região Santo Anastácio com fundamento no inciso X do artigo 115 da Constituição Estadual/1989, no inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.093, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 54.682, de 13 de agosto de 2009, e de acordo com a Autorização Governamental publicada no Diário Oficial de 09/04/2016, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos, em caráter excepcional, para contratação de servidores para exercerem como temporário e em jornada completa de trabalho, a função de Agente de Serviços Escolares - serviços de limpeza/ manutenção, do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria da Educação.

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, improrrogável, contado a partir da data de publicação da Classificação Final no Diário Oficial do Estado.
I - DOS VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO
1. Os vencimentos da classe de Serviço de Serviços Escolares correspondem ao valor de R\$ 1.026,00 (mil e vinte e seis reais).

2. A jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os contratados caracterizar-se-á pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais.
3. O Processo Seletivo Regional não gera, para a Diretoria de Ensino Região - Santo Anastácio, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A participação do candidato prevê, apenas, a expectativa de direito à preferência na contratação, de acordo com a classificação obtida e as vagas disponíveis.

II - DAS ATIVIDADES BÁSICAS DA FUNÇÃO
De acordo com o disposto no inciso I, artigo 2º da Resolução SE 52, de 9-8-2011, são atribuições do Agente de Serviços Escolares: executar tarefas relacionadas à limpeza, manutenção e conservação da escola, assim como ao controle e preparo da merenda escolar.

III - DAS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO
1. Ao efetivar a inscrição, o candidato, sob as penas da lei, assume:
a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2. Da participação de estrangeiros:
2.1 - Somente poderão ser admitidos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.
2.2 - Para inscrição no processo seletivo, será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

3. - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:
3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
3.2 - se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - se enquadrar na hipótese de naturalização por casamento, deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
3.4 - se enquadrar na hipótese de naturalização por opção, deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

4. - De acordo com a Instrução UCRH 8 de 9-6-2015, o estrangeiro que:
4.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.
4.2 - se enquadrar na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

